



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2014

### PREGÃO nº. 10/2014 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **00.802.002/0001-02**, com sede na Estrada Boa Esperança, nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio Do Sul – Sc, representado pelo Sr. **ANACLETO FERRARI**, CPF: **523.140.819-00** e RG nº. **3R.1.428.772 SSI/SC**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, ambulatoriais, para uso nas unidades de saúde do Município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	130,00	PCT	Abaixador de Língua pct c/ 100	estilo	3,28	426,40
3	70,00	CX	Água para injeção - ampola de 10ml - cx com 200 ampolas	samtec	36,90	2.583,00
26	30,00	Uni	Bobina de gelo reciclável (gel) c/ 1000 ml (gelox)	gelotech	2,95	88,50
27	60,00	Uni	Bobina de gelo reciclável (gel) c/ 500 ml (gelox)	gelotech	1,78	106,80
34	2.500,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon 24g x 3/4	lamedid-solidor-procare	0,90	2.250,00
51	120,00	Uni	Eletrodo auto adesivo Valutrode 5 x 5 cm (múltiplas aplicações)	valutrode	8,67	1.040,40
52	120,00	Uni	Eletrodo auto adesivo valutrode 5 x 9 cm ( múltiplas aplicações)	valutrode	12,77	1.532,40
65	160,00	RL	Fita adesiva cirúrgica antialérgica microporosa 12mm x 9 a 10 metros com capa protetora	missner	1,55	248,00
66	450,00	RL	Fita adesiva cirúrgica antialérgica microporosa 25mm x 9 a 10 metros com capa protetora	missner	2,46	1.107,00
67	220,00	RL	Fita adesiva cirúrgica antialérgica microporosa 50mm x 9 a 10 metros com capa protetora	missner	4,35	957,00
68	550,00	RL	Fita Adesiva Crepada 19 mm x 50 m	polar fix	2,91	1.600,50
69	55,00	RL	Fita adesiva, crepe, monoface, 16mm x 50m. - bege multi-uso	missner	2,96	162,80
70	480,00	PCT	Fita para autoclave 19 mm x 30m - pct 01 unid.	poli tape	3,63	1.742,40



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

71	200,00	Uni	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL+Fosfato de sódio Monobásico 0,16g/mL solução retal 133 mL sugestão: Fleet enema	crystalia	8,03	1.606,00
76	100,00	FRS	Gel para ECG c/ 100grs	carbogel	2,09	209,00
77	5,00	Uni	Glicerina pura 1000 ml	vic pharma	18,00	90,00
99	100,00	RL	Papel grau cirúrgico filme plástico - 15cm x 100m.	duotec	57,40	5.740,00
109	100,00	Uni	Polifix com 2 vias com grampo	biosani	1,13	113,00
116	200,00	Uni	Scalp n° 21 g/c - intravenoso	lamedid- solidor- procare	0,18	36,00
117	800,00	Uni	Scalp n° 23 g/c - intravenoso	lamedid- solidor- procare	0,18	144,00
118	200,00	Uni	Scalp n° 25 g/c - intravenoso	lamedid- solidor- procare	0,20	40,00
126	30,00	Uni	Sonda de aspiração n° 08	biosani	0,48	14,40
127	30,00	Uni	Sonda de aspiração n° 12	biosani	0,51	15,30
128	30,00	Uni	Sonda de aspiração n° 16	biosani	0,59	17,70
129	60,00	Uni	Sonda foley em latex n° 14, com 2 vias balão 30 cc	lamedid- solidor- procare	2,52	151,20
130	150,00	Uni	Sonda foley em latex n° 16, com 2 vias balão 30 cc	lamedid- solidor- procare	2,52	378,00
156	50,00	Uni	Tesoura cirúrgica aço inoxidável reta 15 cm aisi 420 - autoclavável	abc	14,09	704,50
157	25,00	Uni	Tesoura cirúrgica para retirada de ponto	abc	11,84	296,00
158	25,00	Uni	Tesoura mayo curta	abc	20,62	515,50
<b>TOTAL</b>						<b>23.915,80</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais deverão ser entregues no Centro de Especialidades localizado no Bairro Iguaçu - Rua: Arnaldo Busato n° 2215 esquina com a Rua Bom Samaritano e no Laboratório de Análises clínicas Municipal – Rua: Santos Dumont, n°. 325, Centro Céu Azul – PR, num prazo de 7 (sete) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, **no local indicado na ordem de compras**, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. **Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos hospitalares, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.** Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

**4.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

**21.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 17 de março de 2014 a 16 de março de 2015.**

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 10/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 10/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 10/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

D) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 10/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 17 de março de 2014

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANACLETO FERRARI**  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA  
Contratado(a)